

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

008

LEI N.º 100, DE 11 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, e dá outras providências.


OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada em 10/03/1999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, durante o exercício de 1999, em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:  
07.02 – Setor de Saúde e Higiene  
1375428.2.0032 – Manutenção do Setor de Saúde e Higiene  
3.2.3.1.00.0144 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 24.000,00


Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE MARÇO DE 1999.

  
OSVALDO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito na Data Supra

  
ANTONIO PERNOMIAN  
Chefe de Gabinete